



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### **SMF-TARF - ACÓRDÃO**

PROCESSO: SEI 19.006.022784/2022-19

RECORRENTE: **CARLOS ROBERTO DE SOUZA E REJANE DIAS DAS NEVES SOUZA**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Isenção do IPTU às pessoas com mais de 63 anos

RELATORA: Luciana Masiero Duarte Nascimento

### **EMENTA**

IPTU - ISENÇÃO - PESSOAS COM MAIS DE 63 ANOS - LEI MUNICIPAL N.º 8.673/2001 - PROPRIEDADE DE MAIS DE UM IMÓVEL NO FATO GERADOR DO IPTU 2022 - OCORRÊNCIA - REQUISITO OBRIGATÓRIO NÃO CUMPRIDO - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Analisados os documentos anexados pelos recorrentes. Inscrições imobiliárias 01070021100580036 e 01070021100580037, com transferência de propriedade junto ao 1º CRI após o fato gerador do IPTU/TSU/2022.

### **ACÓRDÃO Nº 109/2023- TARF/PML**

Vistos relatados e discutidos estes autos em que são recorrentes **CARLOS ROBERTO DE SOUZA E REJANE DIAS DAS NEVES SOUZA**

ACORDAM,

Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF por unanimidade de votos em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, NEGAR provimento, mantendo a decisão de primeira instância administrativa. Participaram do julgamento os membros

Rosalmir Moreira, Eduardo Luiz de Oliveira, Luiz Antonio Adam Dinis de Barros, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono, e a presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 22 de Agosto de 2023.

Luciana M. D. Nascimento

RELATORA

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Masiero Duarte Nascimento, Membro Suplente**, em 28/08/2023, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 28/08/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10992057** e o código CRC **E7455D8C**.

**Referência:** Processo nº 19.006.022784/2022-19

SEI nº 10992057